

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL INTERNO PREG Nº 25/2024

SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO PIBID/UFRPE EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL CAPES Nº 10/2024

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PREG), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e Edital Capes nº 10/2024 e demais legislações aplicáveis à matéria, abre inscrições aos interessados em concorrer às vagas de Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), COM BOLSAS pagas pela CAPES, para o período de realização do Projeto Institucional, em conformidade com o parágrafo 5.11 do Edital Capes nº 10/2024.

O PIBID tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e Educação Básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores e professoras como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e, por fim, contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Para concorrer às vagas de SUPERVISOR, as inscrições, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o período de 30 de setembro a 11 de outubro de 2024, via formulário. A



documentação deverá SER ANEXADA pelos candidatos, no formulário, no ato da inscrição.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes da rede pública de ensino interessados em atuar na orientação e na execução de projetos pedagógicos e de pesquisa-ação desenvolvidos nas escolas públicas da Educação Básica em Pernambuco no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).

2. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27 de setembro de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30 de setembro a 11 de outubro de 2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	14 de outubro de 2024
SOLICITAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15 de outubro de 2024
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES	16 de outubro de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	17 de outubro de 2024
SOLICITAÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR	18 de outubro de 2024
RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR	21 de outubro de 2024
RESULTADO FINAL	22 de outubro de 2024
INÍCIO DAS ATIVIDADES	23 de outubro de 2024

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente certamente tem por finalidade selecionar professores da Educação Básica, do quadro de escolas cadastradas na Plataforma Capes, para atuarem como supervisores bolsistas e para formarem cadastro de



reserva para a mesma função, para atuação na respectiva área do subprojeto do Pibid/UFRPE.

- 3.2 O NÚMERO DE BOLSAS INDICADO POR ÁREA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO ou O SUBPROJETO OU NÚCLEO PODERÁ NÃO SER CRIADO. A seleção gera expectativa de chamada.
- 3.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) para cadastro de reserva terá mera expectativa de direito à vaga e somente será convocado(a) se esta eventualmente surgir dentro do lapso temporal de validade do certame, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA A ATUAÇÃO COMO PROFESSOR SUPERVISOR

- 4.1 São requisitos mínimos para a atuação como professor supervisor do PIBID:
- a) Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela UFRPE;
- b) Ser professor concursado da rede municipal, estadual ou federal;
- c) Possuir licenciatura em área correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (com exceção para os proponentes ao núcleo de Computação que não precisam de licenciatura específica para a área);
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica:
- e) Ser docente de Educação Básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- f) O supervisor de pedagogia deverá atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos;
- g) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h) Não possuir parentesco, em primeiro grau, com a coordenação institucional ou com a coordenação de área; e
- i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 4.2 Os docentes supervisores selecionados para o Pibid deverão cumprir as normas do programa previstas na Portaria Capes nº 10/2024 e desempenhar atividades, conforme o Plano de Trabalho previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:
- a) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal/, o qual será utilizado na verificação dos requisitos para participação no Programa.



- b) Efetuar o cadastro do currículo em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes (ver link para o manual no Anexo I deste Edital), que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.
- c) Fornecer, quando solicitado pela Capes ou pela UFRPE, documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.
- d) Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando e fazer colaborações, em conjunto com o coordenador de área.
- e) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- f) Dedicar-se, no período de vigência do Programa, às atividades do Pibid, participando de reuniões e formações com o Coordenador de área, os licenciandos bolsistas e voluntários e a Coordenação Institucional;
- g) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UFRPE;
- h) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;
- i) Enviar periodicamente ao coordenador de área relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas e voluntários, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;
- j) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UFRPE;
- k) Fazer, obrigatoriamente, referência ao apoio recebido pela Capes em caso de publicações e trabalhos apresentados em decorrência das atividades do PIBID;
- I) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- m) Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- n) Assinar termo de desligamento do projeto quando couber;
- o) Restituir à Capes, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa;
- p) Não acumular bolsas de mesma origem da Capes ou FNDE ou outra que venha a ser incompatível, de acordo com as normativas institucionais;
- q) Seguir todas as normas estabelecidas pela UFRPE e pela Capes para o funcionamento do PIBID.



5 DAS VAGAS

As vagas estão distribuídas conforme tabela abaixo, de acordo com o subprojeto e núcleos do projeto institucional, bem como com a formação dos professores. No caso dos subprojetos/núcleos dos cursos da UAEADTec, iremos indicar o município de localização da escola.

Subprojeto	Núcleo	Vagas	Município (UEADTec)
Alfabetização	Sede	3	
Alfabetização	UEADTec	3	Pesqueira
Artes visuais	UEADTec	3	Limoeiro Recife Santa Cruz do Capibaribe
Biologia	Sede	3	
Ciências /Educação Ambiental	Sede	3	
Computação	UAEADTec	3	Limoeiro Recife Santa Cruz do Capibaribe
Educação Física	Sede	3	
Física	Sede	3	
Física	UAEADTec	3	Carpina Recife Surubim
História	Sede	3	
História	UAEADTec	3	Carpina Pesqueira Recife
Interdisciplinar: Pedagogia, Física e Computação	UAEADTec	3	Jaboatão Limoeiro Pesqueira
Língua Portuguesa	Sede	3	
Língua Portuguesa	UAST	3	



Subprojeto	Núcleo	Vagas	Município (UEADTec)
Língua Portuguesa	UAEADTec	3	Pesqueira Recife Surubim
Língua Espanhola	Sede	3	
Língua Inglesa	UAST	3	
Matemática	Sede	3	
Pedagogia	Sede	3	
Química	Sede	3	
Química	UAST	3	

6. DA BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR

- 6.1 A bolsa para professor supervisor será custeada pela Capes, no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) por mês, cuja responsabilidade pelo pagamento é exclusiva do referido órgão de fomento.
- 6.2. A bolsa será concedida pelo período de vigência do projeto institucional, que pode ser cancelado a qualquer momento pela Capes.
- 6.3 A bolsa será concedida a partir do início das atividades do Professor Supervisor, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes nº 90 de 2024 e o cumprimento dos dispositivos previstos no Termo de Compromisso assinado de forma eletrônica no Sistema de Controle de Bolsas de Auxílios (SCBA).

7. DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ATUAÇÃO DOS SUPERVISORES

- 7.1 As escolas de atuação dos supervisores devem ser públicas no âmbito federal, estadual ou municipal e ter proximidade com a Universidade Federal Rural de Pernambuco, para facilitar o deslocamento dos bolsistas e o acompanhamento por parte da Coordenação de Área e da Coordenação Institucional.
- 7.2 Em se tratando de escolas públicas próximas à Sede ou em regiões centrais da cidade, as unidades escolares devem se localizar nos seguintes bairros: a) na cidade de Recife: Alto do Mandu, Alto José Bonifácio, Apipucos, Bairro do Recife, Brejo da Guabiraba, Boa Vista, Casa Amarela, Casa Forte, CDU, Caxangá, Derby, Dois Irmãos, Encruzilhada, Engenho do Meio, Graças, Guabiraba, Iputinga, Macaxeira, Madalena, Mangueira, Monteiro, Morro da Conceição, Nova Descoberta, Paissandu, Rosarinho, São José, Santo Amaro,



Sítio dos Pintos, Tamarineira, Várzea; b) na cidade de Camaragibe: Bairro dos Estados, Centro, Inabi, Jardim Primavera, Nazaré, Novo do Carmelo.

- 7.3 Em se tratando das escolas públicas na cidade de Serra Talhada, as unidades escolares devem ser localizadas no perímetro urbano, devido às condições de transporte e deslocamento para os estudantes.
- 7.4 Em se tratando das escolas públicas nas cidades em que ocorrerão os subprojetos/núcleos da UAEADTec, estas devem ser localizadas no perímetro urbano, devido às condições de transporte e deslocamento para os estudantes.
- 7. 5 Caso alguma escola que atenda às especificidades de localização não esteja descrita nos itens acima, o(a) candidato(a) pode apresentar uma justificativa com comprovação da distância da escola em relação à UFRPE (Sede, UAST ou Polo da EAD). Entenderemos como próxima a escola que se localiza no perímetro de até 10km da UFRPE e para a qual o deslocamento possa ser feito através da utilização de transporte público ou de transporte integrado.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período de 30 de setembro a 11 de outubro de 2024, devendo o(a) candidato(a) enviar a documentação abaixo descrita em arquivo único em PDF, via formulário, no momento da inscrição para o subprojeto/núcleo ao qual irá concorrer (conforme Anexo II deste Edital):
- a) cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e de pós-graduação (se houver);
- b) comprovante do tempo de serviço na Educação Básica;
- c) declaração da escola de lotação, constando a disciplina que leciona (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- d) cópia do RG e do CPF;
- f) currículo da Plataforma Freire (obtido ao clicar o botão "PDF" na plataforma);
- j) carta compromisso da escola com assinatura digital via SouGov (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica) do professor e da direção da escola (conforme Anexo III deste Edital)
- I) Barema de Pontuação (conforme Anexo IV deste Edital).
- 8.2 Não serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos indicados no item 8.1 deste Edital.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto e por mais um(a) docente convidado(a).



- 9.2 A condução e a execução do processo seletivo de docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.
- 9.3 Os resultados deste processo seletivo serão divulgados na página da PREG: https://www.preg.ufrpe.br/ e da UFRPE: www.ufrpe.br.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.
- 10.2 A nota final (NF) será calculada a partir da nota obtida no barema (anexo V) do Currículo.
- 10.3 Serão desclassificados os candidatos:
- a) que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou
- b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no currículo do candidato na Plataforma Freire.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Uma eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no site da UFRPE.
- 11. 2 As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para exclusivamente para o e-mail **pibid.preg@ufrpe.br**, sob pena de indeferimento.
- 11.3 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 24h após a sua publicação através do e-mail: pibid.preg@ufrpe.br.
- 11.4 Recursos enviados fora do prazo estabelecido neste Edital serão automaticamente indeferidos, bem como não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Seleção da PREG.

Recife, 27 de setembro de 2024.

Danielli Matias de Macedo Dantas

Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG



ANEXO I

LINK DO MANUAL DE PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA FREIRE

https://drive.google.com/file/d/1_FwTjINS5wNt9R0UI-XURex8Ipz Ygd9B/view?usp=drive_link



ANEXO 2

E-MAILS DOS SUBPROJETOS/NÚCLEOS E LINKS DE INSCRIÇÃO

	Subprojeto	Núcleo	E-mail	link de Inscrição
1	Alfabetização	Sede	alfabetizacao.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/H6 AXmvrFLWzHo3D2 6
2	Alfabetização	UAEADTec	alfabetizacao.ead.pibid@ufrpe. br	https://forms.gle/Ype wi8mL4BTQU2ou7
3	Artes visuais	UAEADTec	artesvisuais.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/480 HsTwEByvFkeAq6
4	Biologia	Sede	biologia.pibid@ufrpe.br	
5	Ciências Naturais (Educação Ambiental)	Sede	cienciasnaturais.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/Lusi 9RXTkTjJAg6N9
6	Computação	UAEADTec	computacao.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/JpU FrUCFVT5AenY66
7	Educação Física	Sede	educacaofisica.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/UH DqhZS39QXhXzNR6
8	Física	Sede	fisica.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/zQf5 Qh8kUP2DY7U36
9	Física	UAEADTec	fisica.ead.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/XgJ HivCoitDoVHFU7
10	História	Sede	historia.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/3K7 GzVnGgmXdU16x5
11	História	UAEADTec	historia.ead.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/Anv RNMBrZdtoatUa8
12	Interdisciplinar: Pedagogia, Física e Computação	UAEADTec	interdisciplinar.ead.pibid@ufrpe .br	https://forms.gle/wt3 ChCmUsrdqLkBx5
13	Língua Portuguesa	Sede	linguaportuguesasede.pibid@u frpe.br	https://forms.gle/cvw Ke456h6ykMmWs9
14	Língua Portuguesa	UAST	linguaportuguesauast.pibid@uf rpe.br	https://forms.gle/kqc BeJdLUbTmHRBS8
15	Língua Portuguesa	UAEADTec	linguaportuguesa.ead.pibid@uf	https://forms.gle/nND



	Subprojeto	Núcleo	E-mail	link de Inscrição
			rpe.br	uj3SU5GHtiPGx9
16	Língua Espanhola	Sede	linguaespanhola.pibid@ufrpe.b r	https://forms.gle/mSc qgt2HmB5pjzNS6
17	Língua Inglesa	UAST	linguainglesa.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/eDo hcKR2ZYHbAuis5
18	Matemática	Sede	matematica.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/xwn CDFQSE8MxBuV76
19	Pedagogia	Sede	pedagogia.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/oo3 SmbdaV97Yn9E38
20	Química	Sede	quimicasede.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/VXc Wkd7ByWKoopCA7
21	Química	UAST	quimicauast.pibid@ufrpe.br	https://forms.gle/hFRi sZNa7frXGPhm6



ANEXO III

MODELO DE CARTA COMPROMISSO

Local, XX de mês de 2024.

A Gestão da Escola XXXXXX, com sede na (endereço completo, incluindo CEP), vem DECLARAR, que está ciente de que seu professor XXXXXXXX, CPF, está se candidanto ao cargo de Supervisor da Área XXXX no processo seletivo do Pibid/UFRPE. Em caso de aprovação, a escola ficará disponível para as atividades do programa, receberá os bolsistas de iniciação à docência com tratamento justo e adequado, providenciará espaços para locação dos bolsistas, liberará o professor supervisor para as atividades de formação. A gestão também fica ciente de que outras atividades vinculadas ao Programa podem ser realizadas na escola diante aviso prévio e articulado com os gestores.

Gestor(a) da Escola

Candidato a professor supervisor

(A carta deve ser assinada e carimbada. Deve se colocar também o carimbo da escola)



ANEXO IV

BAREMA DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES DE ÁREA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID NA UFRPE

	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO DE 3,0 PONTOS)			
	Requisitos	Pontuação	Pontuação Obtida	
1	Licenciatura na área	0,5		
2	Outra Licenciatura	0,5 (máximo de 1,0 ponto)		
3	Especialização Finalizada na área	0,5 (por curso de especialização) – máximo de 1,5		
4	Mestrado finalizado na área ou em educação ou equivalente ou com dissertação defendida na área de ensino da disciplina (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES)	0,75 (por curso de mestrado) – máximo 1,5		
5	Doutorado finalizado na área ou equivalente ou com tese defendida na área de ensino da disciplina (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES)	1,0 (por curso de doutorado) – máximo de 2,0		
	Pontuação Total			

	2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE CIENTÍFICA NA ÁREA DE ENSINO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (MÁXIMO DE 3,0 PONTOS)			
	Produções	Pontuação	Pontuação Obtida	
1	Resumo simples publicado em congressos local, regional, nacional e internacional.	0,25 (máximo de 2,0 pontos)		
2	Resumo expandido publicado em congressos local, regional, nacional e internacional.	0,5 (máximo de 2,0 pontos)		



3	Texto completo publicado em anais de eventos local, regional, nacional e internacional.	0,75 (máximo de 2,0 pontos)	
4	Artigo Científico publicado em revistas (revistas com avaliação	1,5 (máximo de 1,5 pontos)	
	no qualis CAPES).	, p ,	
	Pontuação Total		

	3. ATIVIDADES DOCENTES (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)			
	Atividades	Pontuação	Pontuação Obtida	
1	Mínimo de dois anos de docência na educação básica	1,0 (quantidade menor não pode ser aferida)		
2	De três a 10 anos de docência na educação básica	2,0 pontos (pontuação atribuída para quem tem mais de dois anos e 11 meses)		
3	Supervisor do Pibid ou Preceptor do Programa Residência Pedagógica ou de outro programa voltado para formação inicial docente ou de monitoria na escola	0,25 por semestre (quantidade máxima de 2,0 pontos)		
4	Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório	0,25 por supervisão (quantidade máxima de 2,0 pontos)		
5	Coordenador Pedagógico	1,0 por ano de atuação (quantidade máxima de 2,0 pontos)		
	Pontuação Total			

